



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro
CEP 13.870-223 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19)

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2020

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

CNPJ: 59.759.084/0001-94

Fernando Carlos Delatti, inscrito no CPF 948.339.748-00, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e **ATESTA:** °

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua: Carolina Malheiros, 92 - Vila Conrado - São João Da Boa Vista - SP

Finalidade estatutária: Manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo criá-los ou adquiri-los; Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; Prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; Operar e administrar plano de saúde próprio com objetivo a prestação de assistência médica e hospitalar familiar e empresarial; Prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 4/2020 Aditivos: .

Objeto: Continuidade dos atendimentos assistenciais aos pacientes pela COVID-19

Datas das Prestações de Contas Parciais: 07/01/2021.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Valor Total dos Repasses			0,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Federal	443.214,00	519,34	45.712,61
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Federal	0,00	0,00	398.020,73

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Santa Casa de Misericórdia D. Carolina Malheiros, estão em desacordo com a ITG 2002 (R1)- ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do Conselho Federal de Contabilidade, tendo sido solicitado, nesta data, que a Entidade promova as adequações necessárias para o atendimento da Norma. A documentação contábil apresentada, foi submetida a análise técnica pelo COADI – Controladoria da Administração Indireta do município, onde foi verificada que a Instituição está em desacordo com a Norma contábil.

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

Sim () Não () Parcialmente

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável os Srs. Juliane Poiano Celeiro, CPF 346.116.428-36, Júlia Teixeira de Carvalho, CPF 123.069.336-00, Ana Paula de Toledo, CPF 394.621.628-59, Fernando Henrique Simões, CPF 368.377.738-95, Hélio Alves Fortunato Junior, CPF 264.739.658-23, Mário Henrique Fagotti Vassão, CPF 297.758.438-20.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que o objeto do convênio: assegurar a continuidade dos atendimentos assistenciais aos pacientes acometidos pela COVID-19, através da aquisição de materiais, tais como: materiais de escritório, materiais descartáveis, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais hospitalares e medicamentos, torna desnecessária a visita presencial, visto que o processo de compra da Instituição obedece Regulamento de Compras próprio, além disso, diante da situação de pandemia do Coronavírus, houve o impedimento da realização de visitas presenciais.

Que a parceria representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública: considerando que no município, o único hospital que atende o SUS, é a Santa Casa de Misericórdia D. Carolina Malheiros, torna-se impossível a realização, de forma direta pela Administração Pública.

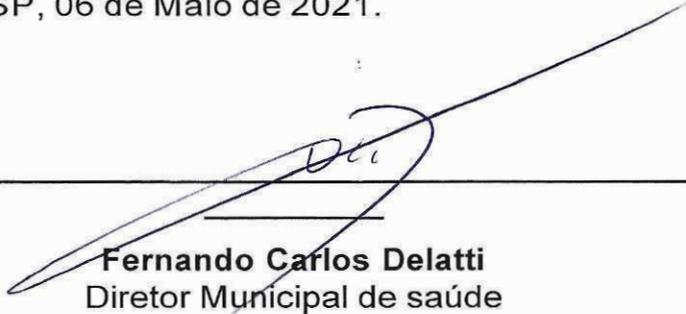
As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

CONCLUSÃO:

Não obstante os relatórios conclusivos de acompanhamento de parcerias, terem apontado que os indicadores quantitativos, do período avaliado, não foram cumpridos, com a justificativa de que a Instituição tinha os materiais e medicamentos em estoque, nota-se que os indicadores qualitativos atingiram 75% da meta estipulada.

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

São João da Boa Vista/SP, 06 de Maio de 2021.



Fernando Carlos Delatti
Diretor Municipal de saúde

Proposta(s):
0020/2020